



DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 362

DE 24 DE JULHO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - Ocorrência Relevante - Princípio de tumulto na Estação Araribóia da Concessionária Barcas S/A em 19 de agosto de 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório, nº E-12/010.333/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária BARCAS S/A de responsabilidade pelo princípio de tumulto ocorrido na Estação Araribóia em 19 de agosto de 2010.

Art. 2º - Determinar que a concessionária, no prazo de 60 dias, apresente o plano de trabalho detalhado e cronograma de execução de todas as etapas do projeto de reforma e ampliação das Estações Araribóia e Praça XV.

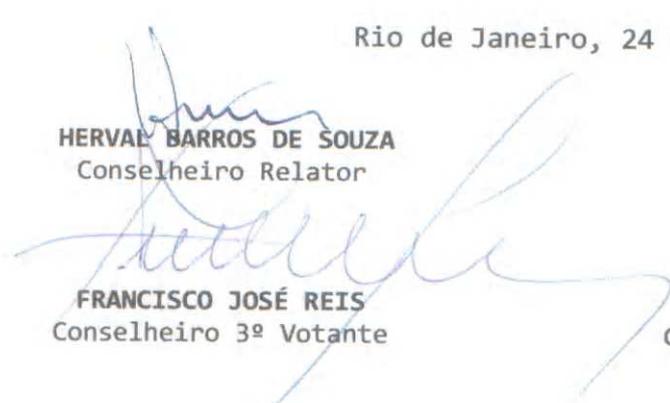
2.1 - Determinar que o descumprimento, dos prazos estabelecidos no Art. 2º deste voto, sujeitará a Concessionária Barcas S/A às penalidades previstas no artigo 27, inciso II, do contrato de concessão.

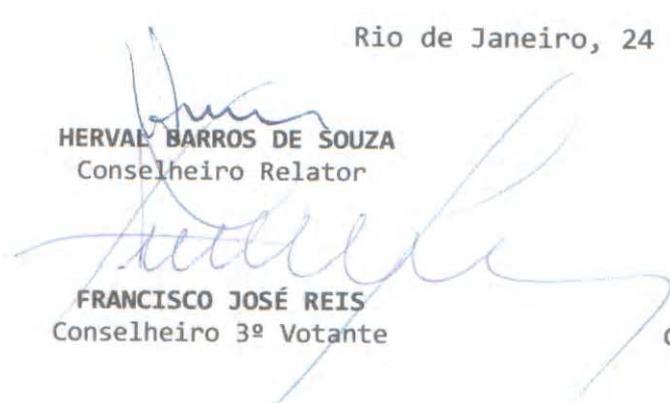
Art. 3º - Determinar que a CATRA acompanhe as execução do projeto de ampliação e reforma das Estações Araribóia e Praça XV, devendo apresentar relatório mensal ao Conselho Diretor da AGETRANSP.

Art. 4º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro 3º Votante


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento